



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000110/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000228/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000071/2026**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de junho de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA [WWW.AMMLICITA.ORG.BR](http://WWW.AMMLICITA.ORG.BR)**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

1.5 **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 19 de junho de 2026 - 23:59min** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de junho de 2026 - HORÁRIO: 08:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de junho de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de junho de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 24 de junho de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES**

1.11.1 **INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES R\$0,01**



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

1.12 VALIDADE EM MESES: **12 meses**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE UROLOGIA, PROCTOLOGIA, BARIÁTRICA E CIRURGIAS GERAIS**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, conseqüentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 **DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP**

*"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."*

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE UROLOGIA, PROCTOLOGIA, BARIÁTRICA E CIRURGIAS GERAIS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **SIGILOSO** de acordo com o art. 24 da Lei 14.133/21.

2.2.1 Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso:

A adoção do orçamento sigiloso fundamenta-se no fato de que apenas a empresa E D F DE SOUZA LTDA apresentou cotação para todos os itens do objeto. Considerando, ainda, que o processo será realizado por lote, que o sistema utilizado considera, para fins de cálculo da média de preços, apenas os lotes cujos itens estejam integralmente cotados e a elevada disparidade entre alguns dos valores obtidos durante a fase de coleta de preços.

Dessa forma, a divulgação prévia do valor estimado da contratação poderia influenciar indevidamente a formulação das propostas pelos licitantes, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção do orçamento sigiloso busca, portanto, assegurar que as propostas sejam elaboradas com base nas reais estruturas de custos dos participantes, permitindo à Administração identificar com maior precisão os valores praticados no mercado.

A medida contribui para mitigar a assimetria de informações entre os licitantes, promovendo maior equilíbrio concorrencial e incentivando a apresentação de propostas mais compatíveis com a realidade de mercado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, sem prejuízo da transparência prevista na legislação vigente.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

### 5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

### 5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a1) Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, junto de documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

### **5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

b) Comprovação de regularidade da empresa junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável à atividade exercida;

c) Apresentação de Alvará Sanitário vigente e Alvará de Funcionamento expedidos pelos órgãos competentes, compatíveis com o objeto da contratação;

d) Comprovação de que os materiais ofertados possuem registro, notificação ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável;



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

e) Declaração de que a empresa garante a rastreabilidade dos materiais fornecidos, incluindo identificação de lote, validade e procedência, conforme normas sanitárias vigentes;

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares que comprovem a veracidade das informações apresentadas, bem como realizar diligências para validação das condições técnicas declaradas.

### 5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:  
I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: ([compraslicit2@extrema.mg.gov.br](mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br)), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## **Prefeitura Municipal de Extrema**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.**

### **7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então,



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:**

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

### **7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:**

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO**

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



## **Prefeitura Municipal de Extrema**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)**

#### **9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

- a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

## 9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário em cada lote, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para consequente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de 2 horas e nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 deste edital). O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.5 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.4 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

### **9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)**

#### **9.3.1 POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA**

a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

### 9.3.2 **POR AMOSTRAS**

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

- a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.
- b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.
- c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.
- d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.
- e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.
- f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;
- g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail ([compraslicit2@extrema.mg.gov.br](mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br)), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

### 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei](#)



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

[14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: ([compraslicit2@extrema.mg.gov.br](mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br)) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail [mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br](mailto:mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br) cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

## 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **21. DO PAGAMENTO**

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

### **22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

Extrema, 10 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES (Agente de Contratação/Pregoeiro)  
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

**Local:** CENTRAL DE AVALIAÇÃO E FLUXO

#### **1. Objeto:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE UROLOGIA, PROCTOLOGIA, BARIÁTRICA E CIRURGIAS GERAIS.**

##### **1.1. Natureza do objeto:**

bem comum de consumo

bem para distribuição gratuita

bem patrimonial

##### **1.2. Quantitativo:**

Conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

#### **2. PRAZO E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS**

##### **2.1. Forma de fornecimento:**

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### **2.2. Vigência da Ata de Registro de Preços:**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

##### **2.3. Possibilidade de prorrogação:**

sim



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

( ) não

### 2.4. Do reajuste:

Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta, com base no índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, conforme legislação aplicável.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento prévio das contratações públicas, mediante a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e a demonstração da real necessidade da contratação.

A aquisição de materiais destinados à realização de cirurgias nas especialidades de Urologia, Proctologia, Cirurgia Bariátrica e Cirurgias Gerais constitui medida indispensável à manutenção dos serviços públicos de saúde, os quais possuem natureza essencial e caráter contínuo.

Os materiais constantes neste processo são imprescindíveis para a execução de diversos procedimentos cirúrgicos, tais como ressecção de colo vesical, remoção de cálculos renais, incontinência urinária, hemorroidectomia, correção de prolapso, remoção de cistos ovarianos, cirurgia bariátrica, entre outros diversos procedimentos correlatos. Tais intervenções são fundamentais para atender às necessidades dos munícipes, garantindo assistência adequada, segura e eficaz.

O Município de Extrema apresenta elevada demanda por procedimentos cirúrgicos nas referidas especialidades, em razão do crescimento progressivo de casos clínicos relacionados a essas áreas. Observa-se, ainda, número significativo de pacientes com obesidade, condição que configura importante comorbidade e pode desencadear diversas outras doenças, comprometendo a qualidade de vida e a saúde geral dos indivíduos.

Embora o Município desenvolva programas de acompanhamento nutricional, incentivo à prática de atividades físicas e ações educativas, há casos em que tais medidas não se mostram suficientes, tornando necessária a realização de cirurgia bariátrica. Ressalta-se que esses procedimentos são precedidos de acompanhamento multiprofissional, com avaliação criteriosa e preparação adequada do paciente, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução de riscos.

Considerando que os materiais em questão são indispensáveis à realização de procedimentos cirúrgicos, inclusive em situações de urgência e emergência, sua ausência pode acarretar riscos relevantes à



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

saúde e à integridade física dos pacientes. Dessa forma, justifica-se a adoção de procedimento licitatório que assegure o fornecimento regular, a vantajosidade econômica e a ampla competitividade, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a execução dos procedimentos cirúrgicos, podendo ocasionar o cancelamento de cirurgias, o agravamento de quadros clínicos, o aumento do tempo de internação, o surgimento de complicações permanentes, riscos à saúde dos pacientes e impactos negativos na eficiência da gestão hospitalar.

Assim, a adequada licitação e contratação desses materiais garantem que os pacientes recebam o tratamento necessário de forma tempestiva, contribuindo para melhores desfechos clínicos, maior eficiência na prestação do serviço público de saúde e efetiva proteção ao interesse público.

#### **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:**

A solução consiste no fornecimento de materiais e instrumentais destinados à realização de procedimentos cirúrgicos de urologia, proctologia, bariátrica e cirurgias gerais, de forma parcelada e sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os materiais deverão ser fornecidos de forma completa, contemplando os itens expressamente descritos no Anexo I deste Termo de Referência, incluindo implantes, instrumentais, material de apoio e reserva e demais componentes necessários à execução dos procedimentos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A contratação abrange, ainda, os componentes acessórios e instrumentais indispensáveis à utilização dos materiais principais, desde que diretamente vinculados aos sistemas correspondentes aos itens constantes no Anexo I, sendo vedada a inclusão de produtos genéricos, indefinidos ou não relacionados tecnicamente ao objeto.

Consideram-se como componentes vinculados aqueles que integram o sistema do fabricante correspondente aos materiais licitados, sendo necessários para garantir compatibilidade, funcionalidade e segurança na execução dos procedimentos, não caracterizando ampliação indevida do objeto.

Em nenhuma hipótese será admitido o fornecimento de itens não compatíveis ou não relacionados aos sistemas constantes no Anexo I, devendo todos os custos relativos aos componentes necessários à execução dos procedimentos estar contemplados na proposta comercial apresentada pelo fornecedor.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Destaca-se que os serviços de apoio eventualmente envolvidos na execução do objeto, tais como disponibilização de instrumentais, equipamentos auxiliares, material de apoio e reserva e profissional instrumentador cirúrgico, possuem caráter acessório e complementar ao fornecimento dos materiais, sendo indispensáveis à adequada utilização dos produtos e à segurança dos procedimentos, não configurando prestação de serviço autônoma ou objeto principal da contratação.

### 4.1. Resultados a serem obtidos:

Garantir o fornecimento contínuo e eficiente dos materiais e instrumentais necessários à realização de procedimentos de urologia, proctologia, bariátrica e cirurgias gerais, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e a adequada assistência aos pacientes.

Reduzir riscos de desabastecimento, atrasos ou interrupções nos procedimentos, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e melhoria na qualidade do atendimento prestado à população.

Assegurar que os materiais fornecidos apresentem qualidade, segurança e desempenho adequados, contribuindo para a efetividade dos procedimentos e para a redução de intercorrências clínicas.

### 4.2. Sustentabilidade do objeto:

A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo:

- fornecimento de materiais em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes;
- adequada destinação de resíduos provenientes de embalagens, quando aplicável;
- utilização de processos logísticos que minimizem impactos ambientais;

Devendo ainda atender às diretrizes estabelecidas na legislação vigente e boas práticas aplicáveis ao fornecimento de materiais hospitalares.

### 4.3. Da exigência de amostras/demonstração:

Poderá ser exigida a apresentação de amostras, catálogos técnicos, fichas técnicas ou outros documentos comprobatórios, com a finalidade de verificar a conformidade dos materiais ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A avaliação será realizada pela equipe técnica responsável, que verificará o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade dos materiais.

Caso os materiais apresentados não atendam às especificações exigidas, a proposta será desclassificada, sendo convocado o próximo classificado, e assim sucessivamente, até que seja identificado



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

fornecedor que atenda integralmente às exigências.

A apresentação de amostras, quando solicitada, não gerará qualquer ônus à Administração.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações previstas neste item, inclusive aquelas relacionadas à disponibilização de instrumentais, equipamentos e apoio técnico, possuem natureza acessória ao fornecimento dos materiais.

#### 5.1. Obrigações da Contratada:

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado dos materiais registrados em ata e das contratações dela decorrentes.

Caberá à Contratada:

**5.1.1.** Efetuar o fornecimento dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos pela Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, acompanhados da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

**5.1.2.** Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável integral pela execução do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos, vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos contratualmente;

**5.1.3.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo materiais, instrumentais, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração;

**5.1.4.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

**5.1.5.** Ter CNAE compatível com o objeto deste processo, como por exemplo:

- **46.45-1-01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- **47.73-3-00** - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

**5.1.6.** Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, sanitária, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual;

**5.1.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, incompatibilidade ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

**5.1.8.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente justificados e comprovados;

**5.1.9.** Prestar prontamente esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, dentro dos prazos fixados, assegurando transparência e rastreabilidade na execução no fornecimento;

**5.1.10.** Indicar preposto ou representante técnico responsável pelo acompanhamento das entregas e atendimento às demandas da Administração, com disponibilidade para comunicação direta;

**5.1.11.** Responder por quaisquer danos, prejuízos ou interrupções no fornecimento decorrentes de sua atuação, salvo em casos de força maior devidamente comprovados;

**5.1.12.** Manter canal de comunicação ativo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando atendimento ágil às solicitações da Administração;

**5.1.13.** Garantir que os materiais fornecidos sejam compatíveis entre si e com os instrumentais disponibilizados, assegurando a adequada execução dos procedimentos;

**5.1.14.** Assegurar que todos os materiais possuam registro, notificação ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável, e atendam integralmente às normas sanitárias vigentes;

**5.1.15.** Garantir que os materiais sejam entregues dentro do prazo de validade, em condições adequadas de armazenamento e transporte, preservando sua integridade até o momento da utilização;

**5.1.16.** Não fornecer materiais incompatíveis, reprocessados, reutilizados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;

**5.1.17.** Responsabilizar-se pela substituição imediata de materiais que apresentem falhas, defeitos ou incompatibilidade durante a utilização;



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

**5.1.18.** Disponibilizar todos os materiais de apoio permanente, inclusive material de apoio reserva, instrumentais, equipamentos e demais componentes necessários à adequada utilização dos materiais fornecidos, desde que vinculados aos itens constantes no Anexo I, não sendo admitida qualquer cobrança adicional;

**5.1.19.** Disponibilizar materiais em reserva técnica, suficientes para atendimento de eventuais intercorrências, quebras, avarias ou necessidades adicionais durante os procedimentos e itens constantes na relação de OPME, tais como fio-guia, duplo J, entre outros, minimizando possíveis intercorrências decorrentes de defeitos de fabricação desses materiais, evitando prejuízos ao paciente e ao andamento do procedimento cirúrgico. Nessa hipótese, será custeado exclusivamente o material efetivamente utilizado;

**5.1.20.** Para utilização dos materiais deste processo nos procedimentos cirúrgicos são necessários os materiais de apoio permanente conforme rol exemplificativo: Torre de Videocirurgia Completa, Ureteroscópio Flexível Digital, Nefroscópio Longo, Uretrótomo, Ressectoscópio nas RTUS, Ureteroscópio Semi Rígido de 6.5 FR ou 7 FR, Cistoscópio, Pinça Tridente e Bidente, Pinça de Coágulo (para percutâneas), Pinça de Corpo estranho para retirada de duplo J (tipo Jacaré), Pinça longa de Ureteroscópio para corpo rígido e retirada de duplo J, Satinsky LAPAROSCOPICO ou BULLDOG laparoscópico (Curvo e Reto), Ultrassônico e Balístico (para nefrolitotripsia percutânea), Aparelho Laser com potência mínima de 30/35 W, entre outros correlatos;

**5.1.21.** Quanto aos materiais de apoio reserva, deverá haver sempre a disponibilização de 02 (duas) unidades por item, sendo 01 (uma) destinada à reserva, tais como: flexível digital, ureteroscópio semi rígido, nefroscópio longo, ressectoscópio para as RTUs, bem como outros equipamentos que se façam necessários para a adequada realização do procedimento;

**5.1.22.** No caso de cirurgia bariátrica, a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, os instrumentos cirúrgicos necessários à realização das cirurgias, de forma exemplificativa e não excludente de outros itens que se façam necessários ao procedimento ou ao atendimento de critérios legais e de boa técnica, ainda que não estejam previstos na relação abaixo:

- 03 Ótica de 10mm 30°;
- 03 Tubo e Válvula para tubo Aspirador/Irrigador;
- 03 Adaptador para Mangueira;
- 03 Eletrodo Gancho Ângulo Reto 5mm, 36cm;



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 03 Pinça Apreensão Atraumática 5mm, 36cm Empunhadura em PPS Multi;
- 03 Pinça de Apreensão Extração 5mm, 36cm Empunhadura em PPS Multif;
- 03 Pinça Dissecção Maryland 5mm, 36cm Empunhadura ISOL Standard;
- 03 Porta Agulha Curvo, 3mm de BC, 5mm, 36cm Empunhadura Longo Reta;
- 03 Contra Porta Agulha 5mm, 36cm Empunhadura em PPS Stand S/Elet;
- 03 Cabo p/ Pinça Monopolar Autoclavável 3mm (Macho-fêmea);
- 03 Tesoura Metzenbaum CV 5mm, 36cm EMP PPS;
- 03 Caixa Cirúrgica 48 x 22 x 09 cm Perfurada Inox;
- 03 Adaptador Macho x Macho para cabo monopolar;
- 03 Adaptador de Redução p/ válvula de aspiração.

**5.1.23.** Todos os custos relacionados aos materiais de apoio, comodato, logística, transporte, substituições, reservas técnicas e demais encargos encontram-se integralmente contemplados nos valores unitários dos itens licitados, não gerando qualquer ônus adicional à Administração Pública;

**5.1.24.** Disponibilizar profissional Instrumentador Cirúrgico como apoio técnico à correta utilização dos materiais fornecidos;

**5.1.25.** A Contratada deverá assegurar que os profissionais disponibilizados para atuação como instrumentador cirúrgico possuam qualificação técnica compatível com a função, devendo apresentar previamente à Administração documentação comprobatória de formação, capacitação ou experiência na área, a qual deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. As referidas qualificações deverão ser comprovadas por meio de documentação técnica pertinente, bem como por declaração emitida em papel timbrado da empresa, a ser apresentada no ato da assinatura do contrato pela empresa vencedora dos respectivos lotes. A declaração deverá afirmar que o(s) profissional(is) indicado(s) (inserir o nome do técnico) está(ão) apto(s) a operar todos os equipamentos necessários aos procedimentos, como por exemplo, equipamentos de Endourologia, bem como possui(em) experiência em instrumentação de videolaparoscopia (tais como prostatectomia por vídeo, nefrectomia, entre outros procedimentos correlatos);

**5.1.26.** Os instrumentadores designados deverão ser os mesmos que atuarão nos procedimentos cirúrgicos, não sendo permitida a substituição desses profissionais para a realização de instrumentação e auxílio sem



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

**5.1.27.** A substituição de profissionais deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da Administração, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente, sendo vedada a atuação de profissional não validado, sob pena de descumprimento contratual;

**5.1.28.** Todas as despesas decorrentes da contratação dos profissionais, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, taxas e demais custos, correrão exclusivamente por conta da contratada, assim como os custos logísticos e operacionais relacionados aos materiais de apoio;

**5.1.29.** Garantir que os profissionais cumpram rigorosamente os horários estabelecidos para os procedimentos, considerando deslocamento, preparo pré-operatório e demais etapas necessárias;

**5.1.30.** Assegurar que os profissionais mantenham postura ética, respeitosa e compatível com o ambiente hospitalar;

**5.1.31.** Realizar o registro completo dos procedimentos em ficha própria, contendo, no mínimo: identificação da empresa, data, paciente, procedimento, materiais utilizados, nome e assinatura do médico e do instrumentador;

**5.1.32.** Garantir a rastreabilidade dos materiais utilizados, incluindo lote, validade e identificação, bem como a confidencialidade das informações, nos termos da legislação vigente, especialmente a LGPD;

**5.1.33.** Responsabilizar-se pela retirada dos materiais não utilizados, não sendo permitida qualquer cobrança ao Município por itens não empregados no procedimento;

**5.1.34.** Fornecer exclusivamente os materiais constantes do processo licitatório e formalmente solicitados, sendo vedado o fornecimento de itens não contratados;

**5.1.35.** Garantir que não haverá cobrança direta ou indireta ao paciente, sob qualquer hipótese;

**5.1.36.** Observar rigorosamente os quantitativos e saldos disponíveis, não sendo devido pagamento por fornecimentos que excedam os limites registrados;

**5.1.37.** Na hipótese de indisponibilidade de material contratado, providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade, o fornecimento por meio de terceiros, sem ônus adicional à Administração;

**5.1.38.** Realizar, quando necessário, a higienização dos materiais após os procedimentos, conforme protocolos e normas do local de execução.

**5.1.39.** Fornecer comprovante de manutenção atualizados quando solicitados pela Secretaria de Saúde dos equipamentos da empresa utilizados como apoio e/ou fornecimento, os quais deverão atender às legislações,



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

normas técnicas e procedimentos específicos de testagem aplicáveis. Na inexistência de regulamentação específica, deverão possuir procedimentos próprios de verificação técnica, quando cabível, os quais deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

**5.1.40.** Os materiais e equipamentos de apoio a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos, quando compatível com suas características, deverão ser previamente testados antes do início da cirurgia, incluindo, entre outros aspectos, a verificação das partes elétrica e mecânica;

**5.1.41.** Garantir que todos os materiais e equipamentos estarão em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, vícios, contaminações ou alterações que comprometam sua qualidade e a segurança do paciente;

**5.1.42.** Eventuais interrupções de procedimentos cirúrgicos decorrentes de mau funcionamento de equipamentos ensejarão a notificação imediata da empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Paralisações ocasionadas por falha de equipamento ou por imperícia na sua operação por parte do instrumentador poderão resultar na adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis. A empresa poderá ser responsabilizada pelos custos decorrentes da interrupção, inclusive aqueles relacionados à equipe médica e à unidade hospitalar, bem como por quaisquer danos ou riscos à saúde do paciente decorrentes da paralisação do equipamento, respondendo integralmente pela indenização correspondente.

### **5.2. Do transporte e forma de entrega:**

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser em unidades dentro do Município de Extrema ou em unidades hospitalares credenciadas pela Administração, localizadas em outros municípios, observado o limite de até 110 (cento e dez) quilômetros de distância do Município de Extrema/MG, ou outro limite que venha a ser definido em instrumento específico de credenciamento vigente à época da contratação;

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, íntegros, lacrados, com informações claras quanto à procedência, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável.

O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, garantindo a integridade dos materiais, especialmente no que se refere às exigências sanitárias, de acondicionamento, segurança e demais normas aplicáveis.

### **5.3. Das despesas com traslado:**



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Todas as despesas com transporte, entrega, logística, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além dos valores registrados em ata.

A Contratada será responsável por todo o planejamento logístico necessário ao atendimento das demandas, inclusive em casos de entrega em unidades distintas ou serviços credenciados.

### **5.4. Das Obrigações da Contratante:**

A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assegurando as condições necessárias à execução adequada do objeto contratado.

Caberá à Contratante:

**5.4.1.** Designar formalmente o gestor e, se necessário, o fiscal da contratação, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e especificações pactuadas;

**5.4.2.** Emitir Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade;

**5.4.3.** Receber, conferir e atestar os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;

**5.4.4.** Adotar as medidas necessárias para assegurar que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições pactuadas, orientando o fornecedor sobre os procedimentos e documentos necessários para a emissão e aceitação da cobrança, de forma a evitar atrasos.

**5.4.5.** Notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades na execução contratual, fixando prazos para a correção, bem como formalizar eventuais sanções, retenções por danos ou débitos, conforme previsto contratualmente e na legislação aplicável.

### **5.5. Garantia da contratação:**

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, com pagamento condicionado à efetiva entrega, sem risco relevante à Administração.

### **5.6. Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza do fornecimento e a necessidade de garantir a rastreabilidade, qualidade e responsabilidade técnica dos materiais fornecidos.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 5.7. Garantia dos materiais:

A Contratada deverá garantir a qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades, ainda que identificados após o recebimento.

Os materiais deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido pelo fabricante, devendo a Contratada assegurar a substituição de itens que apresentem falhas, defeitos ou inadequação, sem ônus para a Administração.

### 5.8. Solicitação dos materiais:

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) contatos telefônicos móveis e 01 (um) contato fixo, pertencentes a profissionais distintos, para atendimento das solicitações, inclusive em finais de semana e feriados.

As solicitações de materiais serão realizadas exclusivamente por profissionais formalmente autorizados pela Administração, sendo vedado o atendimento a solicitações provenientes de terceiros não autorizados.

As solicitações deverão ser formalizadas, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo: data, horário, procedimento, identificação do paciente e materiais necessários, admitindo-se comunicação por outros meios em situações de urgência, com posterior formalização.

O profissional médico não poderá solicitar diretamente materiais à contratada, devendo toda demanda ser intermediada pelos fluxos administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 5.9. Da execução de fornecimento:

A contratada deverá executar o fornecimento em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e operacionais aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e adequação dos materiais.

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Administração, incluindo envio e retirada dos itens, quando aplicável.

Para procedimentos eletivos, os materiais deverão ser entregues com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a realização do procedimento.

Para procedimentos de urgência ou emergência, a contratada deverá garantir o fornecimento dos materiais em prazo compatível com a necessidade clínica, o risco à vida e à integridade física do paciente, observado o limite máximo de até 05 (cinco) horas antes do horário previsto para a realização do procedimento, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Administração, sem prejuízo da



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

responsabilidade da contratada quanto ao atendimento tempestivo.

Os materiais de estoque e de bariátrica deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da autorização de fornecimento.

Os materiais de apoio necessários à execução dos procedimentos deverão estar disponíveis com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do procedimento nos casos de cirurgias eletivas, e com antecedência máxima de 05 (cinco) horas antes do horário previsto para o procedimento cirúrgico nos casos de cirurgias de urgência ou emergência.

Eventuais atrasos deverão ser imediatamente comunicados à Administração.

### **5.10. Dos registros e rastreabilidade:**

A contratada deverá manter registros completos e atualizados dos materiais utilizados em cada procedimento, garantindo a rastreabilidade, controle e conformidade com as normas sanitárias.

Deverão ser mantidos registros contendo identificação dos materiais, lotes, validade e demais informações necessárias ao controle sanitário.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar relatórios, documentos ou informações complementares.

A contratada deverá assegurar a confidencialidade e proteção dos dados dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente.

### **6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os materiais deverão ser entregues completos, compatíveis e aptos à utilização, incluindo todos os componentes necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos, não sendo admitido fornecimento parcial que comprometa sua utilização.

As entregas poderão ocorrer em unidades próprias ou em hospitais credenciados/contratados pela Administração, conforme indicado no momento da solicitação.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação inicial, e definitivamente após a conferência de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Os itens que não atenderem às exigências poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional.

### **6.1. Justificativas para o parcelamento ou não do objeto:**

Embora os itens que compõem o objeto sejam, em tese, divisíveis, a adjudicação será realizada por lote, tendo em vista a necessidade de garantir a compatibilidade técnica entre os materiais e instrumentais utilizados nos procedimentos cirúrgicos.

A contratação por lote justifica-se pela interdependência existente entre os itens compatíveis entre si e, muitas vezes, pertencentes a um mesmo sistema, de modo a assegurar a adequada execução dos procedimentos e a segurança do paciente.

A adoção do critério por lote também contribui para a padronização dos materiais utilizados, redução de riscos operacionais, maior eficiência na execução dos procedimentos e melhor gestão logística dos insumos.

Destaca-se que a divisão por lote não compromete a competitividade do certame, uma vez que há no mercado fornecedores aptos a fornecer o conjunto dos itens agrupados, sendo a medida necessária para garantir a qualidade, a funcionalidade e a segurança do objeto contratado.

Dessa forma, a opção pela adjudicação por lote encontra respaldo técnico e operacional, estando alinhada ao interesse público e não configurando restrição indevida à competitividade, nos termos da legislação vigente e do entendimento do Tribunal de Contas da União.

### **6.2. Da Gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes:**

**6.2.1.** Gestor: LUIGI KENJI ANNICCHINO, portador do CPF nº \*\*\*.448.788-\*\* e detentor do e-mail: regulacao.pa@extrema.mg.gov.br <mailto:regulacao.pa@extrema.mg.gov.br>;

Fiscais: JOELMA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº \*\*\*.574.846-\*\* e detentora do e-mail: centraldeavaliacao@extrema.mg.gov.br <mailto:centraldeavaliacao@extrema.mg.gov.br> e THAINA REGINA HARDER, portadora do CPF nº \*\*\*.048.636-\*\* e detentora do e-mail: coordenacao.especialidades@extrema.mg.gov.br;

**6.2.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente entre as partes e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 4441/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**6.2.3.** Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução, devidamente justificados, o cronograma de execução poderá ser ajustado, desde que devidamente justificado e formalizado nos autos,



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

observadas as disposições da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável;

**6.2.4.** As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**6.2.5.** A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**6.2.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados, ou pelos respectivos substitutos;

**6.2.7.** O fiscal acompanhará a toda a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.2.8.** O fiscal anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.2.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

**6.2.10.** O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.2.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto contratado nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

**6.2.12.** O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual;

**6.2.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.2.14.** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização de toda execução do objeto contratado contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**6.2.15.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.2.16.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.2.17.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.2.18.** A fiscalização verificará, no momento do recebimento dos produtos:

I - Conformidade dos itens com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

II - integridade das embalagens e condições de acondicionamento;

III - validade dos produtos e regularidade da rotulagem;

IV - existência de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.

### **6.3. Local de entrega:**

Os locais de entrega serão definidos pela Administração no momento da solicitação, podendo abranger unidades próprias da Secretaria Municipal de Saúde ou hospitais credenciados/contratados para a realização dos procedimentos, podendo ser dentro ou fora do município, observando-se o limite de até 110 (cento e dez) quilômetros de distância do Município de Extrema/MG, ou outro limite que venha a ser estabelecido em instrumento de credenciamento vigente à época da contratação.

### **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**7.1.** O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência das quantidades entregues e verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento;

**7.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas, e sua consequente aceitação mediante termo detalhado;

**7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato;

### **7.7. Do controle e fechamento dos procedimentos:**

Para fins de faturamento, serão considerados exclusivamente os materiais efetivamente utilizados nos procedimentos realizados, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar a prestação de contas de cada procedimento no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após sua realização.

A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente:

- ficha completa do procedimento;
- identificação do paciente;
- descrição do procedimento realizado;
- relação detalhada dos materiais utilizados;
- identificação dos lotes e validade dos materiais;
- assinatura e carimbo do médico responsável e do instrumentador;
- etiquetas de rastreabilidade, quando aplicável.

A documentação poderá ser apresentada em meio físico ou eletrônico, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Não será realizado pagamento de procedimentos que não estejam acompanhados da documentação completa.

Na hipótese de inconsistências na prestação de contas, a contratada será notificada para correção no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou realizar auditorias sobre os procedimentos executados.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 7.8. Da rastreabilidade e controle sanitário:

A contratada deverá manter controle rigoroso dos materiais utilizados, garantindo a rastreabilidade completa, incluindo identificação de lote, validade e procedência.

Os registros deverão estar disponíveis para consulta da Administração sempre que solicitado.

Deverão ser observadas todas as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto à rastreabilidade e controle de materiais utilizados em procedimentos cirúrgicos.

### 7.9. Liquidação:

**7.9.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.9.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.9.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

impeditivas indiretas.

**7.9.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.9.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.9.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.9.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.10. Prazo de pagamento:**

**7.10.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação da despesa;

**7.10.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **8.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

### **8.2. Exigências de habilitação:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2.1. Habilitação jurídica:**

**8.2.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.3.Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.4.Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.5.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.2.1.6.Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.2.1.7.**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**8.2.2.1.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.2.2.2.**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.2.3.**Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.2.4.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

**8.2.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (estadual e/ou municipal, conforme o regime tributário aplicável e o ramo de atividade do fornecedor) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda (estadual e/ou municipal, conforme o regime tributário aplicável e o ramo de atividade do fornecedor) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.2.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda (estadual e/ou municipal, conforme o regime tributário aplicável e o ramo de atividade do fornecedor) respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.2.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

### **8.2.4. Qualificação Técnica:**

**8.2.4.1.** Comprovação de regularidade da empresa junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável à atividade exercida;

**8.2.4.2.** Apresentação de Alvará Sanitário vigente e Alvará de Funcionamento expedidos pelos órgãos competentes, compatíveis com o objeto da contratação;

**8.2.4.3.** Comprovação de que os materiais ofertados possuem registro, notificação ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável;

**8.2.4.4.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais e instrumentais compatíveis com o objeto da contratação;

**8.2.4.5.** Declaração de que a empresa garante a rastreabilidade dos materiais fornecidos, incluindo identificação de lote, validade e procedência, conforme normas sanitárias vigentes;

**8.2.4.6.** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares que comprovem a veracidade das informações apresentadas, bem como realizar diligências para validação das condições técnicas declaradas.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 9. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

#### 9.1. Em observância ao Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado terá caráter sigiloso.

9.1.1. A adoção do orçamento sigiloso fundamenta-se no fato de que apenas a empresa E D F DE SOUZA LTDA apresentou cotação para todos os itens do objeto. Considerando, ainda, que o processo será realizado por lote, que o sistema utilizado considera, para fins de cálculo da média de preços, apenas os lotes cujos itens estejam integralmente cotados e a elevada disparidade entre alguns dos valores obtidos durante a fase de coleta de preços.

Dessa forma, a divulgação prévia do valor estimado da contratação poderia influenciar indevidamente a formulação das propostas pelos licitantes, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção do orçamento sigiloso busca, portanto, assegurar que as propostas sejam elaboradas com base nas reais estruturas de custos dos participantes, permitindo à Administração identificar com maior precisão os valores praticados no mercado.

A medida contribui para mitigar a assimetria de informações entre os licitantes, promovendo maior equilíbrio concorrencial e incentivando a apresentação de propostas mais compatíveis com a realidade de mercado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, sem prejuízo da transparência prevista na legislação vigente.

#### 9.2. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa:

9.2.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante a combinação das seguintes fontes, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

- **Banco de Preços:** consulta realizada por meio da plataforma Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br) <<http://www.bancodeprecos.com.br>>), visando à obtenção de valores referentes a contratações similares. Contudo, não foram localizados todos os itens pretendidos, além de terem sido identificadas discrepâncias significativas entre alguns valores encontrados e aqueles obtidos junto aos fornecedores;
- **Cotações diretas com fornecedores:** realização de orçamentos diretamente com empresas do ramo pertinente ao objeto, priorizando fornecedores que já atenderam o Município ou outros órgãos públicos, com o objetivo de compatibilizar os preços à realidade logística e aos valores atualmente praticados no mercado.

9.2.2. O acervo completo das fontes consultadas, bem como as respectivas cotações que fundamentam a presente pesquisa de preços, encontra-se devidamente anexado ao presente processo.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1. Ficha orçamentária:** 00605-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030200072.125.33903000000.15000001002) - RECURSO PRÓPRIO

Extrema, 11 de maio de 2026.

---

**Luigi Kenji Annicchino**

Responsável pelo Termo de Referência

---

**Grazielle Cristina dos Santos Bertolini**

Secretária Municipal de Saúde

---

**Edmar Brandão Luciano**

Ordenador de Despesas

Decreto nº **4.812** de 06 de janeiro de 2025

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00102269	ALÇA DE RESSECÇÃO BIPOLAR. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	70		
2	00001	00002	00102270	ALÇA ROLLER BALL BIPOLAR. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	20		
3	00001	00003	00102271	BAINHA DILATADORA (CAMISA DILATADORA), para homens ( 46cm / 45cm 11x13 fr e 12/14 fr) ou para mulheres (36cm / 35cm 11x13 fr e 12/14 fr). apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	100		



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
4	00001	00004	00102272	DUPLO J PARA CIRURGIA (4,7 FR X 26CM OU 6 FR X 24CM OU 6 FR X 26CM). apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	150		
5	00001	00005	00102273	CATETER URETERAL 6FR X 70CM. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	30		
6	00001	00006	00102274	EVACUADOR ELLIC. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	70		
7	00001	00007	00102275	FACA DE SACKS BIPOLAR. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	15		
8	00001	00008	00102276	FIBRA LASER 200 MICRONS. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	150		
9	00001	00009	00102277	FIBRA LASER 400 MICRONS, VARIANDO ENTRE 365 A 550 MICRONS. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	80		
10	00001	00010	00102278	FIBRA LASER 1000 MICRONS. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	15		
11	00001	00011	00102279	FIO GUIA HIDROFILICO 0,35MM. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	300		
12	00001	00012	00102280	KIT DE CANULAS (KIT DE DILATAÇÃO) 70CM 6 - 16 FR. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	10		
13	00001	00013	00102282	SONDA EXTRATORA DE CÁLCULO/ BASKET/ ZERO TIP, 4 fios x 120 cm (essa sonda não possui ponta, utilizado em flexível). apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	150		
14	00001	00014	00102283	SONDA PINÇA GRASPER. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	20		
15	00001	00015	00102284	TELA DE SLING REDE POLIMERICA SLING PARA CIRURGIA RETRO-PUBICA OU TRANSOBTURATÓRIA, SISTEMA IN-OUT. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	20		



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
16	00001	00016	00102285	AGULHA CHIBA, AGULHA DE PUNÇÃO RENAL CHIBA, utilizada em procedimentos de percutânea, medidas 18g x 20cm com ponta egocênica. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	50		
17	00001	00017	00102286	SONDA EXTRATORA "DORMIAN" (BASCKET), 3 fios em nitinol, 3frx 115cm giro 360° / 4 fios em nitinol, 3frx 115cm giro 360°. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	80		
18	00001	00018	00102287	KIT DILATADOR AMPLATZ, composto por dilatadores de 6fr a 30fr, com fio guia ptfе, agulha ip com bainha, dilatador de teflon hub, pusher de teflon hub. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	50		
19	00002	00019	00102289	AGULHA DE VERESS. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	80		
20	00002	00020	00102290	TESOURA DESCARTÁVEL, TESOURA 5MM COM CAUTÉRIO MONOPOLAR. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	30		
21	00002	00021	00102291	ENDOBAG (BOLSA COLETORA ENDOSCÓPICA 380ML). apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	20		
22	00002	00022	00102292	TESOURA/PINÇA ULTRASSONICA PARA SISTEMA DE VIDEO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, haste de 35 a 39 cm de comprimento e 5 mm de diâmetro com ponta curva ou reta. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	50		
23	00002	00023	00102293	FIO DE SUTURA 1 X CM 15, MONO DIRECIONAL COM BOTAO EM PDO, sutura cirúrgica absorvível sintética dentilhada autobloqueadora em pdo monofilamento, com dispositivo de microâncoras, com agulha, fio colorido. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	50		
24	00002	00024	00102294	FIO DE SUTURA FARPADO 3.0 COM PLUG DE ANCORAGEM FINAL DE 30CM, AGULHA 25.9. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação conforme edital.		UN	20		



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
25	00002	00041	00102295	CLIP FIX DESCARTÁVEL, clip fix descartável (roxo) acompanha carga hemolock (clip fix ou grampo), composta por polímetro de acetal não absorvível, implantável, hemostático, dourada (extra largo 7mmx16mm) ou roxa (largo 5mmx13mm). apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	150		
26	00003	00025	00102530	GRAMPEADOR CIRÚRGICO LINEAR CORTANTE RECARREGÁVEL PARA CIRURGIA ABERTA, comprimento aproximado de 75-80 mm. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	30		
27	00003	00026	00102531	CARGA/CARTUCHO COMPATÍVEL COM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE PARA TECIDOS DE ESPESSURA PADRÃO. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	50		
28	00003	00027	00102532	GRAMPEADOR CIRÚRGICO LINEAR CORTANTE ENDOSCÓPICO ARTICULADO PARA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	20		
29	00003	00028	00102533	CARGA/CARTUCHO COMPATÍVEL COM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE ENDOSCÓPICO PARA TECIDOS DE ESPESSURA MÉDIA apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	40		
30	00003	00029	00102534	GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR DESCARTÁVEL PARA ANASTOMOSE INTESTINAL 28 MM DE DIÂMETRO. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	10		
31	00003	00030	00102535	GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR DESCARTÁVEL PARA ANASTOMOSE INTESTINAL 31 MM DE DIÂMETRO. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	10		
32	00003	00031	00102536	GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR DESCARTÁVEL PARA ANASTOMOSE INTESTINAL 33 MM DE DIÂMETRO. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	10		



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
33	00003	00032	00102537	GRAMPEADOR CIRÚRGICO CURVO CORTANTE DESCARTÁVEL PARA RESSECÇÃO E GRAMPEAMENTO EM PELVE PROFUNDA (tipo contour). apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	20		
34	00003	00033	00102538	INSTRUMENTO DE ENERGIA BIPOLAR LAPAROSCÓPICO PARA HEMOSTASIA E DISSECÇÃO CIRÚRGICA. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	20		
35	00003	00034	00102539	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL SINTÉTICO CALIBRE 1-0 COMPOSTO DE POLIGLECAPRONE 25. caixa com 24 unidades. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		CX	10		
36	00003	00035	00102540	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL SINTÉTICO CALIBRE 3-0 COMPOSTO DE POLIGLECAPRONE 25. caixa com 24 unidades. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		CX	10		
37	00003	00036	00102541	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL SINTÉTICO CALIBRE 4-0 COMPOSTO DE POLIGLECAPRONE 25. caixa com 24 unidades. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		CX	10		
38	00003	00037	00102542	LAÇO CIRÚRGICO VASCULAR DE SILICONE OU MATERIAL EQUIVALENTE (TIPO VESSEL LOOP) apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	100		
39	00003	00038	00102543	TROCATER DE 5 MM DESCARTÁVEL apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	30		



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
40	00004	00039	00102298	<p>KIT BARIÁTRICO PARA CIRURGIA COM TECNICA BYPASS, kit bariátrico para procedimento laparoscópico em embalagens individuais contendo os seguintes itens: 01 und. grampeador endoscópico intercambiável; 04 und. cargas 45mm roxa tristaple intercambiáveis; 02 und. cargas 45mm marrom tristaple intercambiáveis; 01 und. cargas 60mm roxa tristaple intercambiáveis; 02 und. trocarters descartável 12mm; 01 und. trocarter descartável 11mm; 01 und. trocarter descartável 05mm; 01 und. agulha de veress descartável 150mm; 01 und. tesoura de energia bipolar avançado 37 cm.</p> <p>apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através dedocumentação.</p>		UN	35		
41	00004	00040	00102299	<p>KIT BARIÁTRICO PARA CIRURGIA COM TECNICA SLEEVE, kit bariátrico para procedimento laparoscópico em embalagens individuais contendo os seguintes itens:1 agulha de veress descartável 150 mm; 1 grampeador endoscópico intercambiável; 4 carga tri staple 60mm roxa para tecidos de média espessura; 2 carga tri staple 60mm preta para tecidos de alta espessura; 1 trocarter descartável 11 mm; 1 trocarter descartável 12 mm; 1 trocarter descartável 15 mm; 1 tesoura de energia bipolar avançado 37cm.</p> <p>apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através dedocumentação.</p>		UN	15		
42	00005	00042	00102296	<p>TROCARTER DE 11 MM DESCARTAVEL.</p> <p>apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através dedocumentação.</p>		UN	300		
43	00005	00043	00102297	<p>TROCATER DE 12MM DESCARTÁVEL.</p> <p>apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através dedocumentação.</p>		UN	300		
44	00005	00044	00102383	<p>TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO 10X15 CM, confeccionada em 100% polipropileno monofilamentado, não absorvível e sintético, alongamento próprio em ambos os sentidos, podendo ser cortada de qualquer forma, sem risco de desfiar, adapta-se ao crescimento do organismo, ideal para cirurgias de reparação de órgãos e prevenção de hérnias, esterilizada por óxido de etileno ou por raio gama, pode ser reesterilizada.</p> <p>apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.</p>		UN	100		



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
45	00005	00045	00102384	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO 15X15 CM, confeccionada em 100% polipropileno monofilamentado, não absorvível e sintético, alongamento próprio em ambos os sentidos, podendo ser cortada de qualquer forma, sem risco de desfiar, adapta-se ao crescimento do organismo, ideal para cirurgias de reparação de órgãos e prevenção de hérnias, esterilizada por óxido de etileno ou por raio gama, pode ser reesterilizada. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	250		
46	00005	00046	00102385	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO 30X30 CM, confeccionada em 100% polipropileno monofilamentado, não absorvível e sintético, alongamento próprio em ambos os sentidos, podendo ser cortada de qualquer forma, sem risco de desfiar, adapta-se ao crescimento do organismo, ideal para cirurgias de reparação de órgãos e prevenção de hérnias, esterilizada por óxido de etileno ou por raio gama, pode ser reesterilizada. apresentar catálogo técnico e registro do produto na anvisa ou se for dispensado comprovar através de documentação.		UN	150		

(\*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

##### **1.1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE UROLOGIA, PROCTOLOGIA, BARIÁTRICA E CIRURGIAS GERAIS.

##### **1.2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:**

consta no PAC

não consta no PAC

A aquisição está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Saúde, bem como ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Extrema/MG.

#### **2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Graziele Aparecida de Toledo - Matrícula: 002320

Luigi Kenji Annicchino - Matrícula: 027155

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação encontra fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento prévio das contratações públicas, mediante a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e a demonstração da real necessidade da contratação.

A aquisição de materiais destinados à realização de cirurgias nas especialidades de Urologia, Proctologia, Cirurgia Bariátrica e Cirurgias Gerais constitui medida indispensável à manutenção dos serviços públicos de saúde, os quais possuem natureza essencial e caráter contínuo.

Os materiais constantes neste processo são imprescindíveis para a execução de diversos procedimentos cirúrgicos, tais como ressecção de colo vesical, remoção de cálculos renais, incontinência urinária, hemorroidectomia, correção de prolapso, remoção de cistos ovarianos, cirurgia bariátrica, entre outros diversos procedimentos correlatos. Tais intervenções são fundamentais para atender às necessidades



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

dos munícipes, garantindo assistência adequada, segura e eficaz.

O Município de Extrema apresenta elevada demanda por procedimentos cirúrgicos nas referidas especialidades, em razão do crescimento progressivo de casos clínicos relacionados a essas áreas. Observa-se, ainda, número significativo de pacientes com obesidade, condição que configura importante comorbidade e pode desencadear diversas outras doenças, comprometendo a qualidade de vida e a saúde geral dos indivíduos.

Embora o Município desenvolva programas de acompanhamento nutricional, incentivo à prática de atividades físicas e ações educativas, há casos em que tais medidas não se mostram suficientes, tornando necessária a realização de cirurgia bariátrica. Ressalta-se que esses procedimentos são precedidos de acompanhamento multiprofissional, com avaliação criteriosa e preparação adequada do paciente, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução de riscos.

Considerando que os materiais em questão são indispensáveis à realização de procedimentos cirúrgicos, inclusive em situações de urgência e emergência, sua ausência pode acarretar riscos relevantes à saúde e à integridade física dos pacientes. Dessa forma, justifica-se a adoção de procedimento licitatório que assegure o fornecimento regular, a vantajosidade econômica e a ampla competitividade, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a execução dos procedimentos cirúrgicos, podendo ocasionar o cancelamento de cirurgias, o agravamento de quadros clínicos, o aumento do tempo de internação, o surgimento de complicações permanentes, riscos à saúde dos pacientes e impactos negativos na eficiência da gestão hospitalar.

Assim, a adequada licitação e contratação desses materiais garantem que os pacientes recebam o tratamento necessário de forma tempestiva, contribuindo para melhores desfechos clínicos, maior eficiência na prestação do serviço público de saúde e efetiva proteção ao interesse público.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1. Requisitos Gerais:**

- Fornecimento de materiais conforme especificações técnicas definidas;
- Fornecimentos de material de apoio com equipamentos reserva;
- Compatibilidade entre implantes e instrumentais;



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Cumprimento dos prazos de entrega;
- Disponibilização de suporte técnico do fornecedor, quando necessário;
- Possibilidade de reposição ou troca em caso de não conformidade;
- Ter CNAE compatível com o objeto deste processo, como por exemplo:

**46.45-1-01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

**47.73-3-00** - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

- Apresentar catálogo técnico e registro do produto na ANVISA ou se for dispensado comprovar através de documentação conforme edital;
- Comprovar a regularidade da empresa junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável à atividade exercida;
- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais e instrumentais compatíveis com o objeto da contratação;
- Declaração de que a empresa possui estrutura técnica e operacional adequada para execução do objeto, incluindo disponibilidade de materiais, instrumentais, equipamentos, logística e suporte técnico necessários à realização dos procedimentos;
- Declaração de que a empresa garante a rastreabilidade dos materiais fornecidos, incluindo identificação de lote, validade e procedência, conforme normas sanitárias vigentes;
- Comprovação de que a empresa dispõe de profissional(is) qualificado(s) para atuação como instrumentador cirúrgico, mediante apresentação de documentação que comprove formação, capacitação ou experiência na área, a qual deverá ser previamente encaminhada e anexada ao processo, sendo obrigatória a atualização dos documentos em caso de substituição do profissional, sob pena de descumprimento das obrigações contratuais.

### 4.2. Formação de lotes e julgamentos de marcas:

**4.2.1.** Os itens serão organizados em lotes, de forma a permitir o fornecimento integrado dos materiais necessários à realização de cada tipo de procedimento cirúrgico, garantindo a compatibilidade



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

técnica entre implantes e instrumentais, a segurança do paciente e a eficiência logística na execução dos serviços. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela natureza técnica dos materiais, que demandam padronização e interoperabilidade entre os componentes utilizados em cada procedimento, sendo que a eventual fragmentação da contratação poderá comprometer a qualidade da assistência, aumentar os riscos operacionais e dificultar a execução adequada dos procedimentos cirúrgicos. Tal modelagem não compromete a competitividade do certame, uma vez que há pluralidade de fornecedores aptos a atender às exigências estabelecidas.

**4.2.2.** Os itens serão divididos conforme lotes abaixo:

Lote 00001: CIRURGIA DE UROLOGIA - ENDOUROLOGIA + CORREÇÃO CIRÚRGICA DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA (SLING).

Lote 00002: CIRURGIA DE UROLOGIA - VIDEOLAPAROSCOPIA.

Lote 00003: CIRURGIA DE PROCTOLOGIA.

Lote 00004: CIRURGIA BARIÁTRICA.

Lote 00005: CIRURGIAS GERAIS.

**4.2.2.1.** A adoção do critério de julgamento por lote mostra-se tecnicamente necessária e mais vantajosa para a Administração, considerando que os itens agrupados guardam relação de interdependência, compatibilidade e padronização entre si, especialmente quanto aos implantes, instrumentais, acessórios e demais componentes que integram os respectivos sistemas utilizados nos procedimentos cirúrgicos ortopédicos.

O agrupamento por lote visa assegurar a adequada execução dos procedimentos, a segurança do paciente, a funcionalidade do conjunto fornecido e a eficiência logística na disponibilização dos materiais, evitando incompatibilidades técnicas entre componentes de fabricantes ou sistemas distintos.

Ressalta-se que a modelagem por lote não representa restrição indevida à competitividade, mas medida necessária à preservação da qualidade assistencial e da efetividade da contratação, diante da natureza técnica do objeto e da necessidade de fornecimento integrado dos itens que compõem cada procedimento cirúrgico.

**4.2.3.** A indicação de marcas constantes neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter meramente referencial, sendo apresentada abaixo, utilizada exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica, com base em produtos previamente utilizados e aprovados em execuções contratuais anteriores no âmbito da Administração Pública Municipal. Será permitida a oferta de produtos



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência, cabendo à área técnica competente a análise quanto à conformidade, desempenho e adequação ao uso pretendido, com vistas à garantia da segurança do paciente e da eficácia dos procedimentos cirúrgicos. Para fins de comprovação técnica, poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente que permita a adequada avaliação do produto ofertado, independentemente da marca apresentada, podendo a Administração, a seu critério, dispensar tal exigência nos casos em que houver histórico comprovado de fornecimento satisfatório do produto no âmbito deste Município, sem prejuízo da realização de diligências para verificação da conformidade. A análise técnica das propostas observará critérios objetivos, vedada a adoção de práticas que restrinjam a competitividade ou que direcionem a contratação para marcas ou fornecedores específicos, em conformidade com os princípios da isonomia, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

ITENS	CÓDIGO	MARCAS SUGERIDAS
00001	102269	INDOVASIVE, MEDTEC, MEDICAL BRAZIL, ALACER
00002	102270	INDOVASIVE, MEDTEC, MEDICAL BRAZIL, ALACER
00003	102271	INDOVASIVE, MEDTEC, ENDOMASTER
00004	102272	INDOVASIVE, MEDTEC, MEDICAL BRAZIL, ENDOMASTER
00005	102273	INDOVASIVE, MEDTEC, MEDICAL BRAZIL, ENDOMASTER
00006	102274	INDOVASIVE, MEDTEC, MEDICAL BRAZIL, ENDOMASTER
00007	102275	INDOVASIVE, MEDTEC, MEDICAL BRAZIL, ALACER
00008	102276	E-MED-1FDH272A, MEDTEC, DR IMPORTAÇÃO
00009	102277	E-MED-1FDH365A, MEDTEC, DR IMPORTAÇÃO
00010	102278	INDOVASIVE, 1FDH1000, MEDTEC, E-MED PLUS, VR MEDICAL (DORNIER), VR MEDICAL
00011	102279	INDOVASIVE, MEDTEC, MEDICAL BRAZIL (EPFLEX), ENDOMASTER
00012	102280	INDOVASIVE, MEDTEC, MEDICAL BRAZIL, LAPTECH
00013	102282	INDOVASIVE, MEDTEC, ENDOMASTER
00014	102283	INDOVASIVE, MEDTEC, MEDICAL BRAZIL, RUSSER
00015	102284	INDOVASIVE, SUL MEDICAL, SLING INTERLIFT KFF, DR IMPORTAÇÃO, ENDOMASTER
00016	102285	INDOVASIVE, MEDTEC, MEDICAL BRAZIL, ENDOMASTER
00017	102286	INDOVASIVE, MEDTEC, MEDICAL BRAZIL, ENDOMASTER
00018	102287	INDOVASIVE, MEDTEC, MEDICAL BRAZIL, ENDOMASTER
00019	102289	BIOSAT, MEDTEC, HIGHTEC MED, XNY MEDICAL, ENDOMASTER
00020	102290	ENDOMASTER, COVIDEN
00021	102291	ENDOMASTER
00022	102292	SCITECH
00023	102293	ARTHREX, CML SURGICAL SPECIALTIES
00024	102294	ARTHREX, CML SURGICAL SPECIALTIES
00039	102298	PANTHER HEALTHCARE, CIENLABOR, ENDOMASTER, KLSMARTIN
00040	102299	PANTHER HEALTHCARE, CIENLABOR, ENDOMASTER, KLSMARTIN
00041	102295	ENDOMASTER, CIENLABOR (TAIMIN)
00042	102296	ENDOMASTER
00043	102297	PANTHER - BIOSAT - FENG - CIENLABOR
00044	102383	MARLEX
00045	102384	MARLEX
00046	102385	MARLEX

**4.2.3.1.** A avaliação técnica dos produtos ofertados será realizada pela área competente, com base na



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

documentação apresentada, podendo ser solicitadas informações complementares, amostras ou demonstrações, quando necessário, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. Na hipótese de reprovação técnica do produto ofertado, devidamente fundamentada, será oportunizada a análise da proposta subsequente, observando-se a ordem de classificação, garantindo-se a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 4.3. Equipamentos e estruturas:

**4.3.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais de apoio permanentes, inclusive material de apoio reserva, necessários à adequada utilização dos materiais fornecidos, os quais são considerados indissociáveis do objeto principal, não sendo admitida qualquer cobrança adicional por tais itens;

**4.3.1.1.** Para utilização dos materiais deste processo nos procedimentos cirúrgicos são necessários os materiais de apoio permanente conforme rol exemplificativo: Torre de Videocirurgia Completa, Ureteroscopia Flexível Digital, Nefroscópio Longo, Uretrótomo, Ressectoscópio nas RTUS, Ureteroscopia Semi Rígido de 6.5 FR ou 7 FR, Cistoscópio, Pinça Tridente e Bidente, Pinça de Coágulo (para percutâneas), Pinça de Corpo estranho para retirada de duplo J (tipo Jacaré), Pinça longa de Ureteroscopia para corpo rígido e retirada de duplo J, Satinsky LAPAROSCOPICO ou BULLDOG laparoscópico (Curvo e Reto), Ultrassônico e Balístico (para nefrolitotripsia percutânea), Aparelho Laser com potência mínima de 30/35 W, entre outros correlatos;

**4.3.1.2.** É obrigatório o fornecimento de material de apoio reserva durante o procedimento para caso ocorra algum problema com o equipamento em uso, seja possível a substituição do mesmo e a continuação do procedimento cirúrgico;

**4.3.1.3.** No caso de cirurgia bariátrica, a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, os instrumentos cirúrgicos necessários à realização das cirurgias, de forma exemplificativa e não excludente de outros itens que se façam necessários ao procedimento ou ao atendimento de critérios legais e de boa técnica, ainda que não estejam previstos na relação abaixo:

- 03 Ótica de 10mm 30°;
- 03 Tubo e Válvula para tubo Aspirador/Irrigador;
- 03 Adaptador para Mangueira;
- 03 Eletrodo Gancho Ângulo Reto 5mm, 36cm;



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 03 Pinça Apreensão Atraumática 5mm, 36cm Empunhadura em PPS Multi;
- 03 Pinça de Apreensão Extração 5mm, 36cm Empunhadura em PPS Multif;
- 03 Pinça Dissecção Maryland 5mm, 36cm Empunhadura ISOL Standard;
- 03 Porta Agulha Curvo, 3mm de BC, 5mm, 36cm Empunhadura Longo Reta;
- 03 Contra Porta Agulha 5mm, 36cm Empunhadura em PPS Stand S/Elet;
- 03 Cabo p/ Pinça Monopolar Autoclavável 3mm (Macho-fêmea);
- 03 Tesoura Metzenbaum CV 5mm, 36cm EMP PPS;
- 03 Caixa Cirúrgica 48 x 22 x 09 cm Perfurada Inox;
- 03 Adaptador Macho x Macho para cabo monopolar;
- 03 Adaptador de Redução p/ válvula de aspiração.

**4.3.2.** Todos os custos relacionados aos materiais de apoio, comodato, logística, transporte, substituições, reservas técnicas e demais encargos encontram-se integralmente contemplados nos valores unitários dos itens licitados, não gerando qualquer ônus adicional à Administração Pública;

**4.3.3.** Os materiais de apoio pertencem a contratada, a qual poderá realizar o fluxo de esterilização junto ao prestador de serviços de saúde, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento, controle e conformidade desse processo;

**4.3.4.** A empresa deverá possuir estrutura logística e de recursos humanos compatível e suficiente para garantir a prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste ETP e TR, sem gerar qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Extrema;

**4.3.3.** Em razão de questões logísticas, a empresa deverá disponibilizar materiais em reserva técnica para atendimento de eventuais quebras, avarias ou danos ocorridos durante o transporte e/ou manuseio.

#### **4.4. Recursos humanos e despesas da contratada:**

**4.4.1.** A contratada deverá disponibilizar profissional Instrumentador Cirúrgico como apoio técnico à correta utilização dos materiais fornecidos, auxiliando nos procedimentos cirúrgicos necessários, os quais deverão possuir disponibilidade para atendimento nos dias e horários estabelecidos neste ETP e TR;

**4.4.1.1.** O instrumentador designado para auxiliar nos procedimentos cirúrgicos deverá possuir todas as habilitações legais e técnicas exigidas para a prestação do serviço. Como requisito mínimo, deverá



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

comprovar formação em Curso Técnico de Enfermagem ou Graduação em Enfermagem, acrescida de Curso de Instrumentação Cirúrgica. As referidas qualificações deverão ser comprovadas por meio de documentação técnica pertinente, bem como por declaração emitida em papel timbrado da empresa, a ser apresentada no ato da assinatura do contrato pela empresa vencedora dos respectivos lotes. A declaração deverá afirmar que o(s) profissional(is) indicado(s) (inserir o nome do técnico) está(ão) apto(s) a operar todos os equipamentos necessários aos procedimentos, como por exemplo, equipamentos de Endourologia, bem como possui(em) experiência em instrumentação de videolaparoscopia (tais como prostatectomia por vídeo, nefrectomia, entre outros procedimentos correlatos).

**4.4.1.2.** Os instrumentadores designados na assinatura do contrato deverão ser os mesmos que atuarão nos procedimentos cirúrgicos, não sendo permitida a substituição desses profissionais para a realização de instrumentação e auxílio sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Na hipótese de necessidade de substituição de instrumentador designado durante a vigência do processo, a contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a documentação solicitada no item 4.4.1.1. do novo profissional para análise e aprovação, previamente ao início de suas atividades;

**4.4.2.** O profissional disponibilizado pela contratada deverá cumprir rigorosamente o horário estabelecido para o início do procedimento cirúrgico, considerando eventuais atividades pré-operatórias, tais como esterilização, bem como o tempo necessário de deslocamento até o Município de Extrema, quando proveniente de outro município. Eventuais atrasos injustificados poderão ensejar a adoção das medidas administrativas e jurídicas cabíveis, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**4.4.3.** O profissional da contratada, bem como todos os envolvidos no processo logístico, deverá observar e cumprir integralmente as normas de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio e utilização dos materiais fornecidos;

**4.4.4.** O profissional da contratada deverá, obrigatoriamente, realizar o registro das informações do procedimento em ficha própria da empresa, de forma legível, contendo, no mínimo: timbre da empresa, data do procedimento cirúrgico, nome do médico cirurgião, tipo e especialidade da cirurgia, horário do procedimento, relação dos materiais utilizados, bem como a assinatura e o carimbo do médico cirurgião e do instrumentador responsável;

**4.4.5.** O profissional da contratada deverá manter postura ética, cordial e respeitosa no relacionamento com todos os envolvidos no atendimento e na execução dos serviços;

**4.4.6.** Todas as despesas decorrentes da contratação dos profissionais, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, taxas e demais custos, correrão exclusivamente por conta da



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

contratada, assim como os custos logísticos e operacionais relacionados aos materiais de apoio;

**4.4.6.1.** O instrumentador atuará como apoio técnico vinculado ao fornecimento dos materiais, não mantendo qualquer vínculo funcional, empregatício ou relação de subordinação com a Prefeitura Municipal de Extrema, sendo de responsabilidade integral da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais decorrentes dessa atuação.

### **4.5. Solicitação dos materiais:**

**4.5.1.** A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) contatos telefônicos móveis (celulares) e 01 (um) contato de telefone fixo, pertencentes a profissionais distintos, para atendimento e solicitação de materiais, tanto para procedimentos eletivos quanto de urgência e emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

**4.5.2.** As solicitações de materiais somente poderão ser realizadas por profissionais formalmente autorizados pela Prefeitura Municipal de Extrema, os quais serão informados oficialmente à contratada. Eventuais fornecimentos realizados a partir de solicitações efetuadas por profissionais não autorizados ou fora dos fluxos estabelecidos não serão objeto de faturamento. Quaisquer alterações na relação de profissionais autorizados serão comunicadas oficialmente à contratada;

**4.5.3.** As solicitações de materiais deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, por e-mail, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data e horário do procedimento cirúrgico, nome do paciente, nome do procedimento cirúrgico, quantidade e identificação dos materiais solicitados;

**4.5.3.1.** Os materiais destinados à realização da cirurgia bariátrica, incluindo o material reserva consignado, serão solicitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

**4.5.4.** O profissional médico não possuirá, em nenhuma hipótese, autonomia para solicitar diretamente à contratada os materiais, tampouco para alterar as solicitações realizadas. O médico deverá encaminhar a demanda ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será responsável pelo trâmite administrativo e pela formalização da solicitação junto à contratada.

### **4.6. Execução e fornecimento dos materiais:**

**4.6.1.** A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável ao transporte, manuseio, armazenamento e segurança dos materiais fornecidos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Extrema qualquer responsabilidade por essas etapas, em nenhuma hipótese;

**4.6.2.** A contratada será responsável pelo envio dos materiais devidamente solicitados, bem como pela retirada daqueles não utilizados, não sendo permitida qualquer cobrança ao Município pelos materiais



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

que não forem efetivamente utilizados;

**4.6.3.** Eventuais atrasos pontuais, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, deverão ser imediatamente comunicados ao responsável pelo agendamento do procedimento e ao enfermeiro responsável pelo local de execução;

**4.6.4.** A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os materiais dos quais tenha se sagrado vencedora no processo licitatório, ficando expressamente proibido o fornecimento de materiais que não constem nos itens licitados ou que não tenham sido formalmente solicitados. Qualquer fornecimento em desacordo com esta disposição não será objeto de pagamento;

**4.6.5.** A empresa deverá disponibilizar material reserva conforme o lote vencedor, para eventuais imprevistos relacionados a defeitos, mau funcionamento, falhas técnicas ou manuseio inadequado, abrangendo todos os procedimentos e itens constantes na relação de OPME, tais como fio-guia, duplo J, entre outros, minimizando possíveis intercorrências decorrentes de defeitos de fabricação desses materiais, evitando prejuízos ao paciente e ao andamento do procedimento cirúrgico. Nessa hipótese, será custeado exclusivamente o material efetivamente utilizado. O mesmo critério aplica-se aos materiais de apoio, quando necessários;

**4.6.5.1.** Quanto aos materiais de apoio reserva, deverá haver sempre a disponibilização de 02 (duas) unidades por item, sendo 01 (uma) destinada à reserva, tais como: flexível digital, ureteroscópio semi rígido, nefroscópio longo, ressectoscópio para as RTUs, bem como outros equipamentos que se façam necessários para a adequada realização do procedimento;

**4.6.6.** A contratada deverá executar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com os parâmetros, rotinas, normas técnicas, legislações vigentes e recomendações de boas práticas aplicáveis;

**4.6.7.** Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer material, serviço, taxa ou qualquer outro valor que gere custos diretos ou indiretos ao paciente;

**4.6.8.** É vedada a terceirização dos serviços objeto deste contrato para outra instituição, salvo na hipótese excepcional prevista no item 4.6.11;

**4.6.9.** Para cirurgias eletivas, os materiais deverão ser entregues com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o procedimento, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Extrema, observadas todas as condicionantes estabelecidas neste ETP E TR;

**4.6.9.1.** Para procedimentos cirúrgicos classificados como urgência ou emergência, os materiais deverão ser entregues em prazo compatível com a necessidade clínica do paciente, observado o limite



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

máximo de até 5 (cinco) horas antes do horário previsto para a cirurgia, considerando-se a natureza assistencial do objeto e o risco à vida e à integridade física do paciente;

**4.6.9.2.** Os materiais de estoque e de bariátrica deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da autorização de fornecimento;

**4.6.9.3.** Os materiais de apoio necessários à execução dos procedimentos deverão estar disponíveis com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do procedimento nos casos de cirurgias eletivas, e com antecedência máxima de 05 (cinco) horas antes do horário previsto para o procedimento cirúrgico nos casos de cirurgias de urgência ou emergência;

**4.6.9.4.** Os materiais deverão ser entregues nos locais especificados no pedido enviado, podendo ser dentro do Município de Extrema ou em unidades hospitalares credenciadas pela Administração, localizadas em outros municípios, observado o limite de até 110 (cento e dez) quilômetros de distância do Município de Extrema/MG, ou outro limite que venha a ser definido em instrumento específico de credenciamento vigente à época da contratação;

**4.6.10.** Eventuais reclamações, apontamentos ou sugestões de melhoria serão tratados de forma oficial. As notificações eventualmente emitidas deverão ser respondidas pela contratada dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos documentos;

**4.6.11.** Na hipótese excepcional de indisponibilidade do material contratado, caberá à contratada providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade, o fornecimento do item junto a outro fornecedor, sem qualquer ônus adicional ao Município, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo jurídico entre a Administração Pública e terceiros;

**4.6.12.** A contratada deverá observar rigorosamente os quantitativos licitados, não sendo efetuado pagamento por materiais fornecidos que não possuam saldo disponível no processo licitatório;

**4.6.13.** No ato da entrega dos materiais, a contratada deverá realizar a conferência conjunta dos itens. Quando a entrega ocorrer nas dependências do prestador de serviços, o responsável pela entrega deverá cumprir os fluxos internos, normas e melhores práticas adotadas no local;

**4.6.14.** Sempre que necessário, após o término do procedimento cirúrgico, a contratada deverá realizar a higienização dos materiais, observando as melhores práticas, protocolos e normas do local de realização do procedimento;

**4.6.15.** Os equipamentos da empresa utilizados como apoio e/ou fornecimento deverão atender às legislações, normas técnicas e procedimentos específicos de testagem aplicáveis. Na inexistência de



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

regulamentação específica, deverão possuir procedimentos próprios de verificação técnica, quando cabível. A Prefeitura Municipal de Extrema poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovantes atualizados de manutenção, os quais deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

**4.6.16.** Os materiais e equipamentos a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos, quando compatível com suas características, deverão ser previamente testados antes do início da cirurgia, incluindo, entre outros aspectos, a verificação das partes elétrica e mecânica;

**4.6.17.** Eventuais interrupções de procedimentos cirúrgicos decorrentes de mau funcionamento de equipamentos ensejarão a notificação imediata da empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Paralisações ocasionadas por falha de equipamento ou por imperícia na sua operação por parte do instrumentador poderão resultar na adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis. A empresa poderá ser responsabilizada pelos custos decorrentes da interrupção, inclusive aqueles relacionados à equipe médica e à unidade hospitalar, bem como por quaisquer danos ou riscos à saúde do paciente decorrentes da paralisação do equipamento, respondendo integralmente pela indenização correspondente;

**4.6.18.** Todos os materiais entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, vícios, contaminações ou alterações que comprometam sua qualidade e a segurança do paciente.

### **4.7. Relatórios do paciente e/ou laudos:**

**4.7.1.** O fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o registro das informações do procedimento em ficha própria da empresa, de forma legível, contendo, no mínimo: timbre da empresa, data do procedimento cirúrgico, nome do paciente, nome do médico cirurgião, tipo e especialidade da cirurgia, horário de realização, relação dos materiais utilizados, bem como a assinatura e o carimbo do médico cirurgião e do instrumentador responsável. Quando houver etiquetas de controle ou rastreabilidade, estas deverão ser devidamente afixadas na ficha;

**4.7.1.1.** A contratada deverá manter registros detalhados dos materiais utilizados em cada procedimento, garantindo a rastreabilidade, confidencialidade das informações e conformidade com as normas da ANVISA;

**4.7.2.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, por meio de seus responsáveis legalmente designados, solicitar relatórios complementares referentes aos materiais utilizados nos procedimentos;

**4.7.3.** Na hipótese de determinado material, descartável ou não, ter sido disponibilizado e não utilizado em razão da não conclusão do procedimento por critérios técnico-clínicos, a contratada deverá



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

apresentar relatório médico circunstanciado, devidamente justificado e assinado pelo médico responsável, esclarecendo os motivos da não utilização do material;

**4.7.4.** A contratada deverá garantir a confidencialidade, o sigilo e a proteção dos dados e informações dos pacientes, observando integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**4.7.5.** A contratada deverá manter a qualidade da prestação dos serviços por meio de mecanismos contínuos de controle interno da qualidade, devidamente implantados e regularizados junto à ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

### **4.8. Controle, fechamento, avaliação, vistoria e fiscalização:**

**4.8.1.** Para fins de faturamento, serão considerados exclusivamente os procedimentos efetivamente realizados e que atendam integralmente aos condicionantes estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

**4.8.2.** A prestação de contas de todos os procedimentos realizados que utilizarem materiais deverá ser apresentada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização do procedimento.

**4.8.2.1.** A prestação de contas deverá ser encaminhada em formato impresso ou digital, conforme orientação e endereço de e-mail informado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo, obrigatoriamente, a ficha do paciente conforme especificado no item 4.7.1;

**4.8.2.1.1.** Nos itens que possuírem etiquetas de controle ou rastreabilidade, estas deverão ser obrigatoriamente afixadas na ficha de gastos cirúrgicos;

**4.8.2.2.** Na hipótese de a prestação de contas ser apresentada em meio físico, o fechamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Francisco de Oliveira Pinto, nº 42, Bairro Centro, Extrema/MG, CEP 37.640-034, ficando resguardado à Administração o direito de alterar o local de entrega e/ou o endereço eletrônico para recebimento da documentação, mediante comunicação oficial;

**4.8.3.** Não será efetuado o faturamento de nenhum procedimento que não esteja acompanhado da documentação completa descrita no item 4.8.2.1;

**4.8.4.** A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu setor técnico devidamente designado, poderá, a qualquer tempo, questionar, solicitar esclarecimentos ou requerer informações complementares referentes às prestações de contas apresentadas;

**4.8.5.** O descumprimento das condicionantes estabelecidas neste documento poderá ensejar a aplicação de notificações, sanções administrativas e/ou multas, observados os trâmites legais e garantido o



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

direito ao contraditório e à ampla defesa;

**4.8.6.** Em caso de inconformidade na prestação de contas, a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar as devidas correções;

**4.8.7.** O fornecedor deverá encaminhar, durante a vigência do contrato, declaração oficial bimestral informando a inexistência de pendências junto à Prefeitura Municipal de Extrema ou, caso existam, identificando-as de forma detalhada;

**4.8.8.** A execução dos serviços objeto deste ETP e TR será acompanhada e avaliada por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, bem como demais informações necessárias ao controle e à avaliação dos serviços prestados;

**4.8.9.** Poderá ser realizada auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde, em casos específicos e conforme critérios estabelecidos em normatização complementar;

**4.8.10.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a não prorrogação do instrumento contratual ou a revisão das condições ora pactuadas;

**4.8.11.** O prestador deverá facilitar ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanentes, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, por escrito, pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde formalmente designados para tal finalidade.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

**5.1. Análise de mercado:** Foi identificado que o mercado dispõe de diversos fornecedores de materiais de Urologia, Proctologia, Bariátrica e Cirurgias em Geral, com ampla concorrência, o que viabiliza a realização de procedimento licitatório competitivo. Os produtos são amplamente padronizados, permitindo a definição de especificações técnicas sem direcionamento de marca, respeitando os princípios da isonomia e da competitividade.

**5.2. Soluções identificadas no mercado:** Após definição dos critérios e requisitos, o município buscou as possíveis soluções presentes no mercado. Diante disso, mapeou as seguintes possibilidades:

### 5.2.1. Solução 1 -Credenciamento

Permite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores, em vez de depender de uma licitação



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

tradicional para escolha de fornecedores.

**Vantagens:** Maior número de fornecedores.

**Desvantagens:** Risco de defasagem de preços, complexidade de gestão e possível redução da qualidade dos materiais.

**Conclusão:** Solução não recomendada.

### 5.2.2. Solução 2 - Ata de Registro de Preços (ARP)

Permite o registro de preços para aquisição futura e conforme demanda, viabilizando o atendimento gradual das necessidades das Secretarias.

**Vantagens:** Flexibilidade, economicidade, redução de estoques, melhor planejamento orçamentário e ampla competitividade.

**Desvantagens:** Necessidade de controle da vigência e dos saldos.

**Conclusão:** Solução mais vantajosa e adequada às necessidades do Município.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após análise das soluções disponíveis no mercado, notou-se que a aquisição por meio de Ata de Registro de Preços é a melhor solução por estar em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle externo.

A ARP garante flexibilidade na execução, economicidade e eficiência administrativa, além de possibilitar o planejamento orçamentário contínuo.

A solução é tecnicamente viável, considerando a existência de fornecedores consolidados no mercado, e economicamente vantajosa, ao promover maior competitividade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na análise do histórico de consumo, na demanda assistencial projetada, nas solicitações dos médicos e na necessidade de manutenção da capacidade operacional para realização de procedimentos cirúrgicos no âmbito da rede municipal de saúde.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Para fins de transparência, rastreabilidade e adequada fundamentação da contratação, a memória de cálculo detalhada, contendo os critérios adotados, as premissas consideradas e a consolidação dos quantitativos estimados, encontra-se apresentada abaixo.

As quantidades estimadas contemplam, ainda, margem técnica compatível com a natureza do objeto, considerando a variabilidade da demanda e a necessidade de atendimento a situações de urgência e emergência, de modo a evitar descontinuidade na prestação dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO	PED. MÉDICO	PROC.
ALÇA DE RESSECÇÃO	60	70	70
ALÇA ROLLER BALL	22	15	20
BAINHA DILATADORA (CAMISA DILATADORA)	48	100	100
DUPLO J PARA CIRURGIA	84	150	150
CATETER URETEAL 6FRX70CM	45	28	30
EVACUADOR ELLIC	86	70	70
FACA DE SACKS	12	15	15
FIBRA LASER 200 MICRONS	58	150	150
FIBRA LASER 400 MICRONS	86	50	80
FIBRA LASER 1000 MICRONS	17	10	15
FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,35MM	-	300	300
KIT DE CÂNULAS (KIT DE DILATAÇÃO)	10	6	10
SONDA EXTRATORA DE CÁLCULO/ BASKET/ ZERO TIP	-	150	150
SONDA PINÇA GRASPER	10	20	20
TELA DE SLING	17	15	20
AGULHA CHIBA	45	50	50
SONDA EXTRATORA "DORMIAN" (BASKET)	-	80	80
KIT DILATADOR AMPLAZ	-	50	50
AGULHA DE VERES	75	80	80
TESOURA DESCARTÁVEL	12	30	30
ENDOBAG (BOLSA COLETORA ENDOSCÓPICA 380 ML)	9	20	20
TESOURA/PINÇA ULTRASSONICA	50	50	50
FIO DE SUTURA 1X15CM, MONO DIRECIONAL COM BOTÃO EM PDO	-	50	50
FIO DE SUTURA FARPADO 3.0 COM PLUG DE ANCORAGEM FINAL DE 30CM, AGULHA 25,9	9	20	20
GRAMPEADOR CIRÚRGICO LINEAR CORTANTE RECARREGÁVEL COMPRIM. APROX. DE 75-80 MM	-	30	30
CARGA COMPATÍVEL COM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE PARA TECIDOS DE ESPESSURA PADRÃO	-	50	50
GRAMPEADOR CIRÚRGICO LINEAR CORTANTE ENDOSCÓPICO ARTICULADO CIRURGIA VIDEO	-	20	20
CARGA COMPATÍVEL GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE ENDOSCÓPICO P/ TECIDOS ESPESSURA MÉDIA	-	40	40
GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR DESCARTÁVEL ANASTOMOSE INTESTINAL 28 MM DE DIÂMETRO.	-	10	10
GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR DESCARTÁVEL ANASTOMOSE INTESTINAL 31 MM DE DIÂMETRO.	-	10	10
GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR DESCARTÁVEL ANASTOMOSE INTESTINAL 33 MM DE DIÂMETRO.	-	10	10
GRAMPEADOR CIRÚRG. CURVO CORTANTE DESCART. RESSECÇÃO E Pelve PROFUNDA (TIPO CONTOUR)	-	20	20
INSTRUMENTO DE ENERGIA BIPOLAR LAPAROSCÓPICO PARA HEMOSTASIA E DISSECÇÃO CIRÚRGICA	-	20	20
FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL SINTÉTICO CALIBRE 1-0 COMPOSTO DE POLIGLECAPRONE 25.	-	240	10 CX.
FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL SINTÉTICO CALIBRE 3-0 COMPOSTO DE POLIGLECAPRONE 25.	-	240	10 CX.
FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL SINTÉTICO CALIBRE 4-0 COMPOSTO DE POLIGLECAPRONE 25.	-	240	10 CX.
LAÇO CIRÚRGICO VASCULAR DE SILICONE OU MATERIAL EQUIVALENTE (TIPO VESSEL LOOP)	-	30	100
TROCATER DE 5 MM DESCARTÁVEL	-	10	30
KIT BARIATRICO PARA CIRURGIA COM TECNICA BYPASS	11	35	35
KIT BARIATRICO PARA CIRURGIA COM TECNICA SLEEVE	4	15	15
CLIP FIX DESCARTÁVEL	-	500	500
TROCATER DE 11MM DESCARTÁVEL	225	300	300
TROCATER DE 12MM DESCARTÁVEL	-	300	300
TELA DE POLIPROPILENO 10X15 CM	-	100	100
TELA DE POLIPROPILENO 15X15 CM	-	250	250
TELA DE POLIPROPILENO 30X30 CM	-	150	150



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**Em observância ao Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado terá caráter sigiloso.**

### 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O objeto da contratação é composto por itens de naturezas distintas, que apresentam características técnicas e finalidades específicas, além de serem comercializados separadamente no mercado.

Dessa forma, o parcelamento do objeto é plenamente justificável, pois possibilita que cada categoria de item seja contratada de acordo com suas peculiaridades técnicas, promovendo maior competitividade, redução de custos e eficiência na execução contratual.

Assim, o parcelamento favorece a economicidade e a vantajosidade da contratação, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendável que, conforme as especificidades técnicas e de mercado, a aquisição possa ser organizada por lotes compatíveis entre si.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

A presente contratação possui correlação/interdependência com outras contratações no âmbito desta Administração, especialmente no que se refere a Credenciamento de empresas para prestação serviços hospitalares de centro cirúrgico e internação pós cirúrgica de procedimentos de média e alta complexidade constantes na Tabela Municipal, com inclusão de mão de obra de médico cirurgião, médico anestesista, instrumentador cirúrgico e técnico de enfermagem, e Credenciamento de empresas para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos, consultas e serviços médicos, cirurgião dentista bucomaxilofacial, anesthesiologia e diárias de uti com base na Tabela Municipal referenciada na Tabela SUS. Tais contratações são necessárias para assegurar a plena funcionalidade, continuidade e eficiência do objeto pretendido, devendo ser consideradas de forma integrada no planejamento e execução de ações administrativas. Destaca-se que a ausência ou descontinuidade das contratações correlatas poderá comprometer a adequada execução do objeto.

### 11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos, redução da fila de espera, melhoria da qualidade do atendimento, eficiência na gestão e otimização dos recursos públicos.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Sob o aspecto da economicidade, a utilização de Ata de Registro de Preços permitirá a aquisição de itens de forma gradual e conforme a necessidade real, evitando estoques desnecessários, desperdícios e processos licitatórios repetitivos, o que resultará em melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis.

Em termos de desenvolvimento nacional sustentável, a contratação contribuirá para estimular a concorrência justa e a ampla participação do mercado, favorecendo propostas economicamente mais vantajosas e tecnicamente qualificadas.

Como resultado, espera-se maior eficiência na gestão dos espaços públicos, satisfação dos usuários internos e externos e otimização dos recursos públicos, contribuindo para a consolidação de um modelo de contratação planejado, transparente e orientado a resultados.

### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO:**

A Administração adotará as providências necessárias para garantir a adequada execução contratual, incluindo alinhamento técnico, fiscalização e definição de fluxos operacionais, riscos de retrabalho, atrasos e divergências durante a execução contratual.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes diretos, considerando a natureza do objeto. Ainda assim, deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao descarte de resíduos hospitalares, bem como as boas práticas de uso racional de materiais, visando à minimização de desperdícios e à adequada gestão dos recursos públicos.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando os pontos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, opina-se favoravelmente pela contratação da solução identificada, uma vez que esta demonstra plena viabilidade técnica e econômica, configurando-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público.

A solução escolhida revela-se tecnicamente adequada às demandas institucionais, economicamente vantajosa frente às alternativas consideradas e compatível com a realidade orçamentária da Administração. Ademais, os critérios definidos para a futura contratação asseguram ampla competitividade, observando os princípios da isonomia, da impessoalidade, da eficiência, da economicidade e do planejamento.

Constata-se que a contratação atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao



## **Prefeitura Municipal de Extrema**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

dever de planejamento, à justificativa da necessidade da contratação, à demonstração da vantajosidade e à observância das regras de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Não se identificam impedimentos técnicos ou jurídicos que impeçam o prosseguimento do processo licitatório, demonstrando que a solução proposta atende ao interesse público sob os aspectos técnico, econômico, administrativo e social.

Extrema, 16 de março de 2026.

---

**Grazielle Aparecida de Toledo**

Responsável pela elaboração do ETP

---

**Luigi Kenji Annicchino**

Responsável pela elaboração do ETP

---

**Grazielle Cristina dos Santos Bertolini**

Secretária Municipal de Saúde



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
Prefeitura Municipal de Extrema  
Departamento de Licitação

**Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000071/2026.**

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000071/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000228/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000071/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,  
por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º  
14.133, de 01 de abril de 2021, que:

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

( ) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ....., CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

**OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG  
CNPJ: 18.677.591/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **000228/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **000071/2026**

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto n.º 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n.º 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto n.º 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF n.º 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto n.º 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** n.º **000071/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ n.º, situada à, representada pelo Sr. (a) portador do CPF N.º e carteira de identidade n.º, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE UROLOGIA, PROCTOLOGIA, BARIÁTRICA E CIRURGIAS GERAIS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O valor total da Contratação é de R\$



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em \_\_\_/\_\_\_/2026 até \_\_\_/\_\_\_/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00605-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030200072.125.33903000000.15000001002)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**EDMAR BRANDÃO LUCIANO**  
**Ordenador de Despesas**

Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

---



## Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -  
CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------